



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 135.00001/2022-24

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu Presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a empresa STECKERT ENGENHARIA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.920.074/0001-08, neste ato representada por seu sócio-administrador RANIERE STECKERT MARCELLO, CPF nº 966.500.529-49, tendo em vista o que consta no processo nº 135.00001/2022-24 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº **873/22**, celebrado em 27 de junho de 2022, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva anual da usina solar fotovoltaica da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de junho de 2023, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão a conta das dotações orçamentárias CG 339039170100 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS e CG 339030260000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, projeto/atividade 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 10/03/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Raniere Steckert Marcello, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 10/03/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0518539** e o código CRC **EE5B58E5**.
